



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB
PODER EXECUTIVO

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997.
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 0010/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de junho de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 29 de junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada - PB, 15 de junho de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA**Código da Matéria:** 20260615090033 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 09:02:01

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO -**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO "DE TODOS PARA TODOS" CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE PEDRA LAVRADA –PB, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

60.475.658 JARBAS DANTAS VASCONCELOS; 64.498.175 JANIELY SILVA DE OLIVEIRA; 65.438.784 ALISSANDRA ALMEIDA VIEIRA; CIDERLANDIA DA SILVA SANTOS; MARIANA LIMA DOS SANTOS e MICHEL PERES DA COSTA 01041198450. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Maio de 2026

MANUELA TELES DE OLIVIERA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA**Código da Matéria:** 20260615103107 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:32:26**AVISO DE RESULTADO -****CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA LAVRADA –PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 64.367.663 ANDRIELI COSTA SANTOS; 64.369.279 RICARDO CORDEIRO OLIVEIRA; 65.069.689 MANAILMA DE FATIMA SANTOS; 65.073.031 JUSSARA MARIA DANTAS FERREIRA; HALINSON JOSÉ DE SOUZA SANTOS JUNIOR; IAN MANOEL VIRGOLINO MACENA; JOSÉ MAIA NETO; JOSINEIDE DE SOUSA BARBOSA e SMARA SILVA DOS SANTOS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Maio de 2026

MANUELA TELES DE OLIVIERA - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA**Código da Matéria:** 20260615104500 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:46:06

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 0009/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2016 MANTER ASPS – OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE 10.301.2001.2020 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA 10.302.2001.2021 MANTER OS HOSPITAIS 10.302.2001.2022 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 10.303.2001.2023 MANTER ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 08/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10130/2026 - 08.06.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26 - R\$ 36.356,08 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); CT Nº 10131/2026 - 08.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 950.509,04 (novecentos e cinquenta mil quinhentos e nove reais e quatro centavos).

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA
Código da Matéria: 20260615090346 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 09:04:38

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO "DE TODOS PARA TODOS" CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE PEDRA LAVRADA –PB, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO 08.241.2005.2034 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.243.5000.5011 MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCENTE 08.245.2005.2043 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.245.2005.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD–BF 08.245.2005.2046 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES A

ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00114/2026 - 01.06.26 - CIDERLANDIA DA SILVA SANTOS - CPF 117.485.264-05 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); CT Nº 00115/2026 - 01.06.26 - MARIANA LIMA DOS SANTOS - CPF 144.231.864-38 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CT Nº 00116/2026 - 01.06.26 - MICHEL PERES DA COSTA 01041198450 - CNPJ 29.328.315/0001-44 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); CT Nº 00117/2026 - 01.06.26 - 60.475.658 JARBAS DANTAS VASCONCELOS - CNPJ 60.475.658/0001-81 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); CT Nº 00118/2026 - 01.06.26 - 64.498.175 JANIELY SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ 64.498.175/0001-53 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); CT Nº 00119/2026 - 01.06.26 - 65.438.784 ALISSANDRA ALMEIDA VIEIRA - CNPJ 65.438.784/0001-80 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA
Código da Matéria: 20260615104202 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:43:03

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA LAVRADA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO 08.241.2005.2034 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.243.5000.5011 MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCENTE 08.245.2005.2043 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.245.2005.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD–BF 08.245.2005.2046 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES A ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00120/2026 - 01.06.26 -

IAN MANOEL VIRGOLINO MACENA - CPF 122.558.494-96 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CT Nº 00121/2026 - 01.06.26 - JOSÉ MAIA NETO - CPF 126.680.824-80 - R\$ 23.008,00 (vinte e três mil e oito reais); CT Nº 00122/2026 - 01.06.26 - HALINSON JOSÉ DE SOUZA SANTOS JUNIOR - CPF 131.217.254-16 - R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais); CT Nº 00123/2026 - 01.06.26 - JOSINEIDE DE SOUSA BARBOSA - CPF 249.548.778-57 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CT Nº 00124/2026 - 01.06.26 - SMARA SILVA DOS SANTOS - CPF 702.734.144-10 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CT Nº 00125/2026 - 01.06.26 - 64.367.663 ANDRIELI COSTA SANTOS - CNPJ 64.367.663/0001-21 - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); CT Nº 00126/2026 - 01.06.26 - 64.369.279 RICARDO CORDEIRO OLIVEIRA - CNPJ 64.369.279/0001-68 - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); CT Nº 00127/2026 - 01.06.26 - 65.069.689 MANAILMA DE FATIMA SANTOS - CNPJ 65.069.689/0001-56 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CT Nº 00128/2026 - 01.06.26 - 65.073.031 JUSSARA MARIA DANTAS FERREIRA - CNPJ 65.073.031/0001-18 - R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais).

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA
Código da Matéria: 20260615105213 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:53:20

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0069/2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104; CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública Sr.ª JOSEFA FABRISA MOURA, matrícula nº 01426-0, ocupante do cargo de MONITOR EJA - CTR a disposição dessa municipalidade, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de junho de 2026 e término em 09 de outubro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria

ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 15 de junho de 2026.

José Antônio Vasconcelos da Costa
 Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20260615041221 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 16:13:51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0009/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R\$ 950.509,04; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - R\$ 36.356,08.

Pedra Lavrada - PB, 22 de Maio de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA
Código da Matéria: 20260615090214 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 09:03:36

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº

00001/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO "DE TODOS PARA TODOS" CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE PEDRA LAVRADA -PB, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 60.475.658 JARBAS DANTAS VASCONCELOS - CNPJ: 60.475.658/0001-81 - R\$ 100.000,00; 64.498.175 JANIELY SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 64.498.175/0001-53 - R\$ 30.000,00; 65.438.784 ALISSANDRA ALMEIDA VIEIRA - CNPJ: 65.438.784/0001-80 - R\$ 100.000,00; CIDERLANDIA DA SILVA SANTOS - CPF: 117.485.264-05 - R\$ 100.000,00; MARIANA LIMA DOS SANTOS - CPF: 144.231.864-38 - R\$ 20.000,00; MICHEL PERES DA COSTA 01041198450 - CNPJ: 29.328.315/0001-44 - R\$ 100.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 29 de Maio de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20260615103433 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:41:46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO TENDA ITINERANTE - ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA LAVRADA -PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 64.367.663 ANDRIELI COSTA SANTOS - CNPJ: 64.367.663/0001-21 - R\$ 120.000,00; 64.369.279 RICARDO CORDEIRO OLIVEIRA - CNPJ: 64.369.279/0001-68 - R\$ 120.000,00; 65.069.689

MANAILMA DE FATIMA SANTOS - CNPJ: 65.069.689/0001-56 - R\$ 20.000,00; 65.073.031 JUSSARA MARIA DANTAS FERREIRA - CNPJ: 65.073.031/0001-18 - R\$ 20.004,00; HALINSON JOSÉ DE SOUZA SANTOS JUNIOR - CPF: 131.217.254-16 - R\$ 20.004,00; IAN MANOEL VIRGOLINO MACENA - CPF: 122.558.494-96 - R\$ 20.000,00; JOSÉ MAIA NETO - CPF: 126.680.824-80 - R\$ 23.008,00; JOSINEIDE DE SOUSA BARBOSA - CPF: 249.548.778-57 - R\$ 20.000,00; SMARA SILVA DOS SANTOS - CPF: 702.734.144-10 - R\$ 20.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 29 de Maio de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicada e Autorizada por: SANDRO FERREIRA DE SOUSA

Código da Matéria: 20260615104617 **Data/Hora Publicação:** 15/06/2026 10:50:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS ATRAVÉS DA PRODUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pedra Lavrada-PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL destina-se a fomentar agentes culturais atuantes no município de Pedra Lavrada-PB.

Deste modo, o município de Pedra Lavrada-PB torna público o presente edital de produção cultural, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital de Produção Cultural é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Lavrada-PB.

2.2. Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados **23 (vinte e três)** Projetos Culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Sobre o valor total repassado pelo município de Pedra Lavrada-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este edital contemplará as seguintes categorias:

- a. Artesanato
- b. Grupo de Música/Banda
- c. Evento Cultural
- d. Fanfarras e Filarmônicas
- e. Áudio Visual
- f. Produção Literária
- g. Músico Individual
- h. Designer Digital

Serão distribuídos no quadro de vagas e valores a seguir:

2.4.1. Artesanato



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
04	01	00	00	05	2.500,00	12.500,00

2.4.2. Grupos de Música (Bandas)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
03	01	00	00	04	4.000,00	16.000,00

2.4.3 Evento Cultural

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
02	01	00	00	03	3.000,00	9.000,00

2.4.4 Fanfarras e Filarmônicas

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
01	00	00	00	01	10.000,00	10.000,00

2.4.5 Áudio Visual

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
02	01	00	00	03	3.000,00	9.000,00

MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4.6 Produção Literária

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
02	01	00	00	03	1.000,00	3.000,00

2.4.7 Música (categoria individual)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
02	00	00	00	02	2.000,00	4.000,00

2.4.8 Designer Digital

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
02	00	00	00	02	1.500,00	3.000,00

2.5. Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das 10:00 horas do dia 15 de Junho de 2026, até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2026.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes e coletivos culturais com residência e contribuição artística ou cultural no município de Pedra Lavrada-PB há pelo menos **01 (um) ano**.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente ou coletivo cultural só poderá ser contemplado com no máximo **um projeto**, exceto quando não completarem as vagas de sua categoria destinadas neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.1 CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	15/06 à 30/06
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/07
PRAZO PARA RECURSO	06/07 à 07/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	08/06
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.	08/07 à 13/07
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL	14/07
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14/07 à 15/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/07
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	20/07 à 22/07
PERÍODO DE PAGAMENTO AOS ARTISTAS	Até 20/08

Obs: Este cronograma poderá sofrer alterações.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição online;
- Materiais que comprovem a atuação do coletivo cultural no município de Pedra Lavrada-PB de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Declaração de Representatividade de Grupo, para coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração. (Anexo)

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.6.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.6.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.6.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.6.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.6.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua;
- e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pedra Lavrada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Das Ações Afirmativas	10 pontos

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pedra Lavrada-PB.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Pedra Lavrada-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.

Os recursos deverão ser no prazo de até **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Pedra Lavrada-PB.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados de forma igualitária para os agentes culturais inscritos neste edital ou poderá ser feito um novo edital com os mesmos recursos remanescentes.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente ou coletivo cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo após à publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria de Cultura e Turismo do Município em horário de funcionamento, os seguintes documentos:

8.1.1 Pessoa física:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Certidão Negativa Municipal, obtida na Prefeitura Municipal.
- IV- Dados Bancários em nome do titular do projeto aprovado.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.1.2 Pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, ou estatuto com as respectivas atas de fundação e ata de eleição atualizada, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI, em casos que o proponente seja Micro Empreendedor Individual (MEI);

III – Cartão do CNPJ;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





V- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do CNPJ do coletivo cultural;

VII- Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão municipal em nome do CNPJ do coletivo cultural;

VIII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

IX- Dados Bancários em nome do CNPJ proponente do projeto.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Pedra Lavrada-PB que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Pedra Lavrada-PB.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo gestor do município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Pedra Lavrada-PB.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Como o agente cultural presta contas ao município de Pedra Lavrada-PB

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e sua contra partida deverá ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Turismo do município.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O Agente e o coletivo Cultural ficarão à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo para apresentação da contra partida de seu projeto selecionado.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **90 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

A prestação de contas também poderá ser feita em loco, ficando a cargo do órgão gestor determinar responsável pela avaliação e relatório nas visitas da execução dos projetos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Pedra Lavrada-PB.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município de Pedra Lavrada-PB e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Este edital poderá sofrer alterações por motivos de urgência e força maior, respeitando os prazos e determinações do mesmo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: e2empreendimentospnab@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Pedra Lavrada-PB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Pedra Lavrada-PB; 12 de Junho de 2026

LUIZ FELIPE SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Link de Inscrição -

https://docs.google.com/forms/d/1zE1WVqpx4X7J_2JTwRqgLptRUCSCVMqp297rkFutgP0/preview



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO I****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital Nº 01/2026, do município de Pedra Lavrada-
PB que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico atualizado, em
anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO II****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras (pretas ou pardas))

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital de Nº 01/2026, do município de Pedra Lavrada-
PB que sou _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 01/2026 do município de Pedra Lavrada-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

 _____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:
(_____), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
CNPJ – 41.210.139/0001-47
GABINETE DA PRESIDENTA

PORTARIA Nº 002/2026 – CMPL, DE 05 DE JUNHO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 34, incisos II e XIII, também da Lei Orgânica Municipal, e com os arts. 39, incisos II e XII, 245 e 246 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, os serviços administrativos da Câmara regem-se por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente, e que, conforme o art. 246 do mesmo diploma, as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Casa e administrar seus serviços, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão (art. 34, II e XIII, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, II e XII, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à administração pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os bens públicos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades públicas, sendo que o seu uso em proveito particular configura ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso II, da Lei n. 8.429/1992;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 35/PJ – Picuí/2025, expedida pela Promotoria de Justiça de Picuí no âmbito do Procedimento Administrativo nº 058.2025.000683, determinando a implementação de controles sobre o uso dos veículos oficiais desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras e objetivas para a utilização do veículo oficial, assegurando transparência, rastreabilidade e observância ao interesse público;

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
CNPJ – 41.210.139/0001-47
GABINETE DA PRESIDENTA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica regulamentado o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, destinado ao exercício das atividades institucionais, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – O uso do veículo deverá ser realizado de forma eficiente, responsável e transparente, respeitando o interesse público e os princípios da moralidade, economicidade e impessoalidade na administração dos bens públicos.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO

Art. 3º – O veículo oficial poderá ser utilizado para as seguintes finalidades, desde que previamente autorizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:

I – Deslocamentos para atividades institucionais, administrativas e de representação oficial da Câmara Municipal;

II – Apoio logístico a eventos, reuniões e compromissos relacionados às funções do Poder Legislativo Municipal;

III – Apoio e suporte aos mandatos dos vereadores, assim entendido como o exercício das funções parlamentares, incluindo participação em reuniões oficiais, visitas técnicas e contatos com órgãos públicos para captação de recursos ou implementação de políticas públicas para o município, desde que o vereador solicitante se responsabilize pelo cumprimento integral desta Portaria e pelo interesse público do uso do veículo;

IV – Transporte de documentos, materiais ou equipamentos necessários às atividades da Câmara.

Art. 4º – É expressamente vedado o uso do veículo oficial para:

I – Fins estritamente particulares, tais como consultas médicas pessoais, deslocamentos para aeroportos em viagens de cunho privado ou outras atividades desvinculadas do exercício da função pública;

II – Cessão a munícipes ou terceiros para uso particular, ainda que a solicitação seja feita por intermédio de vereadores.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 5º – O veículo oficial somente poderá ser conduzido por motoristas habilitados, podendo ser:

I – Servidores do quadro da Câmara;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
CNPJ – 41.210.139/0001-47
GABINETE DA PRESIDENTA

II – Vereadores, em situações devidamente justificadas;

III – Motoristas terceirizados ou autorizados pela Mesa Diretora, quando necessário.

Art. 6º – Toda solicitação de uso do veículo oficial deverá ser apresentada à Mesa Diretora da Câmara, preferencialmente por meio de ofício ou requerimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos urgentes devidamente justificados.

§ 1º – A solicitação de uso do veículo oficial deve observar a preservação do interesse público.

§ 2º – O pedido será indeferido quando considerado incompatível com os objetivos institucionais do Legislativo.

Art. 7º – A Câmara Municipal manterá registro atualizado de todas as utilizações do veículo oficial, contendo, no mínimo: data, destino, finalidade, condutor responsável, e nome do requisitante.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 8º – O uso do veículo oficial deverá primar pela responsabilidade, eficiência e zelo, evitando-se desperdícios e danos ao patrimônio público.

Art. 9º – O condutor é responsável pela guarda e conservação do veículo durante o período de uso, devendo comunicar imediatamente à Mesa Diretora qualquer avaria, acidente ou ocorrência que envolva o bem público.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 10 – A fiscalização do uso do veículo oficial caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá adotar medidas administrativas e legais em caso de uso inadequado ou em desconformidade com o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único – O uso indevido do veículo oficial, além das sanções administrativas cabíveis, poderá ensejar responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 10, inciso II, da Lei n. 8.429/1992.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – A Mesa Diretora poderá, a qualquer momento, revisar ou complementar esta Portaria, sempre que necessário para garantir a gestão eficiente e adequada do veículo oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
“CASA EGÍDIO GOMES BARRETO”
CNPJ – 41.210.139/0001-47
GABINETE DA PRESIDENTA

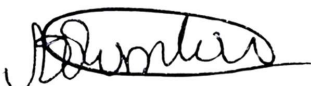
Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, PB – 05 de junho de 2026.


ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS
Presidenta

Rua 13 de janeiro, nº105 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefax: (0xx83) 3375-4060 – site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br e e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código: 20260615040525 Data/Hora: 15/06/2026 16:06:45